

Projeto de Lei n.º 473/71

Eu, Laurindo Castelucci, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, usando a atribuição que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Echaporá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º) Fica o Poder Executivo autorizado a necessitar em devolução, da empresa 'Agro. Pecuária Echaporá' em a quem de direito, por qualquer título, judicial ou extra-judicialmente, terreno com a área de 268 ha. (quatrocentos e seis alqueires paulistas) e sesmarias, deudas aquela empresa, pela Lei n.º 346/66 de 15 de abril de 1966;

desde esta devolução, se caracterizar pelo não cumprimento das finalidades e que se propunha a empresa então simplificada, pelo encerramento de suas atividades;

Artigo 2.º) Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, por qualquer forma, a alienar, assinar das as finalidades legais, até um (1) alqueire paulista, ou seja 242 ha, a ser desmembrado de imóvel em devolução, no local onde estão edificadas as sesmarias, as quais foram construídas pela empresa, em totalidade, ou sucessões;

Artigo 3.º) Poderá o Poder Executivo, firmar contratos, outorgas, assinas e aceitar escrituras;

Artigo 4.º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;


Artigo 5.º) Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal n.º 346/66 de 15/04/1966

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Echaporá, aos 29 de novembro de 1971.

Laurindo Castelucci

**Laurindo Castelucci
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado nesta Secretaria
Municipal em uma mesma data supra.


SECRETARIO